

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1312/2024.

Processo SGPe UDESC: 40961/2024.

Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED

1. OBJETO:

Pagamento de pró-labore por curso de 06 horas no dia 17/10/2024 com tema "Oficina de Catalogação" em Florianópolis com público-alvo os discentes do curso de Biblioteconomia da FAED.

2. JUSTIFICATIVA:

A oficina tem como público-alvo alunos das diversas fases do Curso de Biblioteconomia, tem como objetivo complementar e enriquecer as habilidades técnicas dos estudantes e trazer uma visão de como se é feita a aplicação da catalogação de forma prática.

A carga horária se justifica por ser uma oficina de caráter expositivo, onde o conteúdo será apresentado de forma direta e objetiva, sem a necessidade de um tempo muito extenso. Além disso, a carga horária foi pensada para equilibrar a exposição teórica com momentos de interação e esclarecimento de dúvidas.

3. CONTRATADA:

MARCELO VOTTO TEXEIRA

CPF: 007.030.220-08

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A Justificativa da contratação do prof. Marcelo Votto Teixeira tem como base seu grande conhecimento e experiência profissional no campo da catalogação, já tendo ministrado o curso de "Catalogação Descritiva" com recursos PRAPEG para os alunos da Biblioteconomia da UDESC em junho de 2023. O pedido de pró-labore se justifica pois entre os profissionais da Biblioteconomia disponíveis no sul do país, este professor é o mais habilitado para o serviço.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.412,28 (mil quatrocentos e doze reais e vinte e oito centavos)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
FAED	3201	1.500.100.000	339036.13	R\$ 1.412,28

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dispensada a tramitação na PROJUR para emissão de Parecer Jurídico conforme IN nº 001/2024, em seu art. 23, I.

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21.**

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 1312/2024**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **40961/2024**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Florianópolis/SC, 2 de outubro de 2024.

Celso João Carminati - Diretor Geral/FAED
(assinado digitalmente)